ORCISPAR
Órgão Regulador

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº xx/2024

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Pitangueiras/PR – SAAE

MARINGÁ - PR

NOVEMBRO/2024

ORCISPAR
Órgão Regulador

DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Yasmin Raineri Silva
Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

Stefany Oliveira
Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 4
2 NÃO CONFORMIDADES 5
3 CONSIDERAÇÕES 14

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras no dia 13 de setembro de 2024.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual

NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAR nº. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
ITEM (NC)	**NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO GERAL**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Apresentado comprovante do processo de peticionamento	Em até 180 dias
1.1.6	A Licença de Operação para a ETA (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Apresentado processo de requerimento – Não conformidade já comtemplada em CAC	Em até 180 dias
1.1.13	Há Plano de Segurança da Água (PSA)	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não apresentado	Em até 240 dias

1.1.15	Possui Carta de Serviços aos Usuários	Art. 7º da Lei Federal nº 13.445/2007	Não apresentada todas as informações solicitadas	Em até 180 dias
1.2	**ATENDIMENTO E ESTRUTURA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.2.1	**ATENDIMENTO**			
1.2.1.5	Ocorre a disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não foi identificado na fatura informações básicas acerca da qualidade da água	Imediato
1.3	**ESTRUTURA FÍSICA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador são adequadas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não possui acessibilidade nos banheiros.	Em até 180 dias
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
2.3	**QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.3.2	Há informações quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não há prazo disposto na ordem de serviço.	Imediato
2.4	**FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado no regulamento do prestador	Imediato
2.6	**PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado - Não conformidade contemplada em CAC.	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado - Não conformidade contemplada em CAC.	Em até 180 dias
2.6.4	Existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado registro de reclamações	Em até 180 dias
2.6.9	Existência de procedimentos regulamentados para desligamento de	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não há procedimentos regulamentados	Em até 90 dias

	ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências etc.)			
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não há procedimentos regulamentados.	Em até 90 dias
2.6.11	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não há procedimentos regulamentados.	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foi identificado relatório técnico preenchido em 09/2024, porém não foi identificado divulgação aos usuários.	Imediato
2.6.19	O conteúdo mínimo da fatura é atendido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 6 (não possui faixas de consumo)	Em até 90 dias
2.6.29	A formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário é realizada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.33	É disponibilizado opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.44	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato

Notas complementares:

- Acrescentar a ordem de serviço prazo para execução dos serviços;
- Implementar acessibilidade as instalações da área de atendimento;
- Elaborar Plano de Segurança da Água e, que caso, seja elaborado por uma empresa ou profissional terceirizado, sugere-se o acompanhamento do material até a entrega do produto final;
- Não há normas específicas para cada procedimento, como, por exemplo, como é feito o corte de água, o religamento de água, ligação clandestina e aplicações de multa e entre outros. Recomenda-se que o município faça o pedido do regulamento padrão do Orcispar, faça as alterações necessárias e encaminhe para o conselho para a aprovação;
- O SAAE possui sítio eletrônico, onde há a deficiência de informações básicas necessárias ao usuário. O relatório técnico elaborado contém informações acerca da qualidade da água que são importantes

serem divulgadas ao usuário e pode ser publicado no site;

- Adicionar a fatura informações acerca dos parametros básico acerca da qualidade da água, como uma média mensal da concentração de cloro, flúor, turbidez, cor e pH.
- Recomenda-se a solicitação de um reajuste tarifário, conforme previsto na Resolução CISPAR 38/2022, considerando que não houve pedido de reajuste por parte do prestador. A medida é necessária para garantir a sustentabilidade econômica do SAAE e a continuidade dos serviços prestados
- Foi constatado que no verso da fatura, não há o contato do Orcispar presente e nem a indicação de ser a entidade reguladora do SAAE. Pedimos que o mesmo seja alterado.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÕES				
POÇO 01 - SEDE				
ITEM (NC)	**NÃO CONFORMIDADES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 13 e 14	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado - Anexo 02	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato
POÇO 02 - BOSQUE				
1.3			**REGISTRO**	

	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 13 e 14	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado - Anexo 02	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 16	Em até 240 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	A laje de proteção está enterrada.	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato
POÇO 03 - INDUSTRIAL				
1.3	**MANANCIAL SUBTERRÂNEO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 13 e 14	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 16	Em até 240 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4	Não identificado	Em até 180 dias

	com especificações do sistema de aterramento	da NBR 5419, de 2001		
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
6.2	**NÃO CONFORMIDADES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
6.2.19	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado - Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado - Não conformidade já contemplada em CAC	Em até 180 dias
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado - Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato

Notas complementares:

- Todos os quadros de energia devem possuir diagrama unifilar, conforme NR 10;
- Não há registro de manutenções ou do relatório operacional na casa de comando. Ainda, estes relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico pelo setor.

SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA				
RAP - SEDE				
7.5	**SISTEMA DE RESEVAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não há placas no reservatório indicando sua capacidade e utilização para abastecimento público.	Em até 180 dias

7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Não há guarda corpo nas áreas de visitação.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não há medidor de nível no reservatório.	Imediato
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217/1994	Deve ser realizada uma manutenção para corrigir o vazamento encontrado.	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não está apresentado no laudo a destinação dada pela contratada a limpeza.	Imediato

Notas complementares:

- Realizar a manutenção da pintura do reservatório e controle do vazamento encontrado;
- Instalar guarda-corpo nas áreas de visitação na parte superior do reservatório;
- Identificar o reservatório sinalizando seu uso para abastecimento público e sua capacidade de reservação;
- Instalar macromedidor de água na saída do reservatório;

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA				
ELEVATÓRIA 01				
ITEM (NC)	**NÃO CONFORMIDADES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.5	A área está sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
3.9	Existência de sistema de exaustão	Art. 5.11.2 da NBR 12.214, de 1992	Não possui sistema de exaustão.	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias

	aterramento			
3.22	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não possui sistema de exaustão.	Imediato
3.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
3.29	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.30	Sistema é automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
3.31	O sistema é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
8	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
8.3	Há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
8.4	Há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
8.6	Há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado - Não conformidade já contemplada em CAC	Em até 365 dias
8.8	É feita a substituição dos hidrômetros deteriorados por desgaste natural (verificar a classe do hidrômetro e sua respectiva vida útil)	Lei 14.026/2022	Não foi identificado controle sistemático por parte do prestador, realizando-se a substituição dos hidrômetros apenas sob demanda, em casos de problemas específicos, e não de forma preventiva por desgaste natural.	Em até 365 dias

Notas complementares:

- Implementar projeto da rede de distribuição de água;
- Instalar válvulas de manobra para setorização da rede para que seja possivel contém as interrupções por manutenção;
- Realizar descarga nas pontas de rede e limpeza da rede com apresentação de relatório.
- Implementar controle para redução de perdas;

LABORATÓRIO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA				
ITEM (NC)	**NÃO CONFORMIDADES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.1.1	O laboratório segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025	O prestador realiza análises microbiológicas no local e não foi apresentado a NBR ISO/IEC 17025	Em até 180 dias
7.1.5	Há chuveiros de emergência (Caso o laboratório conduza análises além das físico-químicas)	Art. 5.18.3 da NBR 13035, de 1993, e Art. 5.21.4 da NBR 12216, de 1992	Não identificado	Imediato
7.2.16	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado - Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
ITEM (NC)	**NÃO CONFORMIDADES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.2.2	O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não foi apresentado análises semestrais para dois dos três poços utilizado no sistema (Poço Sede e Poço Bosque	Imediato
7.4	**CONTROLE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**REGISTRO**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.4.1	Foi realizado o monitoramento da água bruta na captação conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	É realizado apenas o acompanhamento microbiológico conforme o plano de amostragem, acompanhamento semestral foi apresentado somente para o Poço Industrial.	Imediato

Notas complementares:

- O prestador realiza análises microbiológicas no local, porém não dispõe de uma estrutura adequada para essa finalidade, nem atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025. As análises estão sendo conduzidas no mesmo ambiente utilizado para as análises físico-químicas, sem a infraestrutura apropriada, como um laboratório específico para microbiologia. Além disso, não foi identificada a presença de luz ultravioleta para a correta descontaminação do ambiente e dos equipamentos, nem de aparelhos essenciais, como fluxo laminar e autoclave.
- O acompanhamento semestral dos poços é um requisito obrigatório estabelecido pela Portaria 888 e pelo plano de amostragem. É essencial garantir o monitoramento adequado das captações nos poços Sede e Bosque.
- As análises indicam que o parâmetro de nitrato, monitorado na saída do tratamento e na rede de distribuição, está próximo do Valor Máximo Permitido (VMP), apresentando concentrações de 9,00 mg/L e 8,8 mg/L no monitoramento semestral de 2023. Na amostra do Poço Industrial, coletada em 27/10/2023, o valor registrado foi de 4,56 mg/L. Os níveis observados na saída do tratamento e na rede de distribuição sugerem uma possível contaminação na rede ou podem ser consequência da qualidade da água dos poços, cujo monitoramento atualizado não foi apresentado. Vale destacar que, no monitoramento realizado em 04/11/2022, os níveis de nitrato nos poços Sede e Bosque foram de 13,48 mg/L e 14,43 mg/L, respectivamente.
- Não foi apresentada análises semestrais realizadas no ano de 2024.

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Colorado, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, outubro de 2024.

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

_____

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D